



Prefeitura Municipal de Cambé

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Administração

LEI Nº 2.731, de 08 de julho de 2015.

Autoriza o Poder Executivo a transferir de forma adicional, recursos financeiros a título de subvenção para entidades sem fins lucrativos que prestam serviços essenciais ao Município.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a transferir no corrente exercício e de forma adicional, recursos financeiros na modalidade de subvenção social para entidades prestadoras de serviços essenciais, nas áreas educacional, assistencial e de saúde, no âmbito Municipal, nos termos 16 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, artigo 26, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e artigo 26, I, §§ 1 e 2, da Lei Municipal nº. 2.699/14 (Lei de Diretrizes Orçamentária), conforme segue:

ENTIDADES

Santa Casa de Misericórdia de Cambé
Lar Infantil Marília Barbosa
Lar Santo Antônio

VALOR

300.000,00
50.000,00
132.000,00

Art. 2º A liberação dos recursos a cada entidade será de até o valor acima mencionado e obedecerão as normas de Termos Aditivos de convênios firmados entre as partes, contemplando as ações desenvolvidas, as metas que deverão ser atingidas, os padrões de atendimento mínimos desejados e a necessária prestação de contas dos recursos liberados.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ,
aos 08 de julho de 2015.

João Dalmacio Pavinato
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO JORNAL
Oficial do Município de Cambé

Nº 303, pág. 04 de 12/07/2015